

IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA

Est Três Irmãos, s/nº - Distrito Três Irmãos - Taquara/RS

Fones: (51) 3545 4733 / (51) 8527 4733 / (51) 9928 2541

Fax: (51) 3545 4733

CNPJ: 11.312.874/0002-81

LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 031/2014

*Contratação de Empresa para Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Limpeza de Caixas
D' água*

**MANIFESTAÇÃO CONTRA RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
CIRILO ROCHA CAIRUGA CNPJ: 10.771.284/0001-73**

*Ilustríssimo Senhor, Darci dos Santos Freitas, Presidente da Comissão de Licitações, da
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos*

Imunizadora Igrejinha Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.312.874/0002-81, com sede na Estrada Três Irmãos, s/nº - Três Irmãos, na cidade de Taquara, estado do RS, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de manifestar que o alvará sanitário da empresa, apresentado junto aos demais documentos da Carta Convite nº 031/2014, encontra-se válido para o ano de 2014, pois o alvará sanitário deve ser renovado anualmente e a Prefeitura Municipal de Taquara emite o alvará para o ano, sendo assim para o ano de 2014, o alvará sanitário já foi renovado em 16 de janeiro de 2014, e fica válido para todo o ano de 2014, sendo que a próxima renovação se dará apenas em 2015. Para fins de diligência, estamos enviando em anexo o alvará sanitário de 2013, para comprovar tal fato, referente a validade do alvará sanitário. Se apesar disso ainda houver dúvidas por parte da comissão, referente a validade do alvará sanitário, pedimos para que a mesma entre em contato com o setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Taquara.

Agora quanto a documentação do responsável técnico, a empresa apenas apresentou a documentação exigida conforme item 5.0) **DA DOCUMENTAÇÃO** do edital:

O envelope de documentação deverá conter:

- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS.
- Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no

Matriz: Rua Anita Garibaldi, 1308 – Figueira – Igrejinha/RS – Filial: Est Três Irmãos, s/nº - Três Irmãos - Taquara/RS
Fepam LQ nº 2716/2011 - Vigilância Sanitária - Anexo 1
Responsável Técnico: Micheli Silveira Gonçalves CRQV nº 05302/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO DOS RATOS
PROTÓCOLO
Nº 410
Data 29/05/14
Fado Siqueira

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Certidão Negativa de Débito Municipal.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Contrato Social ou alteração consolidada
- Alvará Sanitário
- Alvará de Licença para Localização
- Responsável Técnico
- Relação dos Produtos que serão utilizados
- Produtos Registrados no Ministério da Saúde: Registro/Notificação

Portanto, como o item 5.0 exigia apenas o Responsável Técnico, a empresa Imunizadora Igrejinha Ltda apresentou o contrato de prestação de serviços entre a empresa e a responsável técnica Micheli Silveira Gonçalves, com vigência do contrato por prazo indeterminado, e ainda a AFT (Anotação de Função Técnica) emitida pelo Conselho de Química, dentro do seu prazo de validade, tendo então por definitivo comprovado quem é o Responsável Técnico da empresa.

Saliento que a empresa não apresentou o Certificado do Registro atualizado com o Conselho do Profissional Técnico, pois no edital tal documentação não era exigida. Porém apesar disto, salientamos que a empresa Imunizadora Igrejinha Ltda possui sim registro junto ao Conselho do Profissional Técnico, e que se a empresa não fosse registrada junto ao Conselho de Química juntamente com a profissional Micheli Silveira Gonçalves, a AFT não seria emitida.

Agora, quanto ao recurso apresentado por nossa empresa solicitando a impugnação da empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA** CNPJ: 10.771.284/0001-73, por a empresa não ter apresentado um produto a base de cloro para a higienização dos reservatórios d' água, segue procedente, pois a própria empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA**, admite em seu recurso, que a empresa juntamente com o Responsável Técnico elaboraram a lista dos produtos que serão usados para a realização dos serviços da Carta Convite nº 031/2014, e que portanto não irão utilizar cloro para a higienização das caixas d' água conforme RDC 216.

Lembramos ainda que a RDC 216, da Anvisa diz o seguinte:

"4.4.4 O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar

devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação."

E a Portaria 21/88 da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, Divisão de Vigilância Sanitária diz o seguinte:

"I - DOS OBJETIVOS:

1 . Regulamentação dos procedimentos técnicos operativos para limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável de prédios de habitação coletiva;

2 . Regulamentação e cadastramento das firmas que executam a limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável de prédios coletivos;

3 . Regulamentação dos dispositivos construtivos e de segurança da potabilidade da água de reservatórios;

II - DOS MEIOS DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA:

1 . Entrada de agentes potencialmente contaminantes pela abertura de inspeção, tubo de ventilação e extravasor;

NOTA: Considera-se agente potencialmente contaminante, para os fins deste dispositivo, qualquer objeto ou substância estranha ao meio líquido, em especial:

a) Vegetais clorofilados;

b) resíduos sólidos decorrentes da deterioração dos componentes da estrutura dos reservatórios;

c) agentes químicos dissolvidos, decorrentes da deterioração da pintura inadequada do interior do reservatório;

d) Lodo sedimentado no fundo do reservatório, resultante do arraste de materiais sólidos da rede pública de abastecimento;

e) Líquido infiltrado pelas paredes laterais, laje de cobertura e de fundo de reservatório.

VI - DO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA:

A limpeza dos reservatórios deverá ser executada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) avisar os condôminos sobre a limpeza dos reservatórios 24 (vinte e quatro) horas antes desta ser executada;

b) isolar e esvaziar o reservatório;

c) remover o material sedimentado no fundo;

d) escovar a superfície interna com água clorada (solução de 100 mg de **cloro** por litro de água), na base de 02 (dois) litros por metro quadrado de superfície, usando escova de nylon;

e) remover o produto da escovação mediante lavagem final;

f) encher o reservatório com água clorada (concentração de 50 mg de **cloro** por litro de água), com tempo de contato mínimo de 04 (quatro) horas. As tampas devem ser vedadas e o ladrão telado.

g) esvaziar o reservatório através das torneiras do prédio, uma vez decorrido o tempo de contato e passar ao uso normal de água.*

Ora, agora sendo a empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA**, uma empresa estabelecida dentro do estado do RS, com base na Portaria 21/88 deste mesmo estado RS, não me venha com a desculpa de que para a higienização das caixas d'água não há a necessidade de uso de cloro, pois a própria RDC 216, item 4.4.4 fala em **legislação específica**, e a legislação específica dentro do estado do RS é a Portaria 21/88, que fala da exigência do uso de cloro para a higienização dos reservatórios d' água.

Com base em tudo o que foi exposto, pedimos para que a empresa Imunizadora Igrejinha Ltda prossiga habilitada. E que seja realizada a desabilitação das empresas **CIRILO ROCHA CAIRUGA** CNPJ: 10.771.284/0001-73 e **MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA** CNPJ: 07.034.540/0001-35, conforme já solicitado no recurso.

Nestes Termos

P. Deferimento

Taquara, 28 de maio de 2014.

Viviane da Silva

Viviane da Silva

Diretora

11.312.874/0002-81
Imunizadora Igrejinha LTDA-ME
Rua: Est. Três Irmãos, S/N
Distrito Três Irmãos - CEP 95600-000
Taquara - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA



ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANO 2013

CONTRIBUINTE - IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL -

ENDEREÇO - TRÊS IRMÃOS - S/N - PADILHA

ATIVIDADE PRINCIPAL - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CADASTRO - 36920

O PRESENTE ESTABELECIMENTO FOI VISTORIADO PELO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS
SANITÁRIAS VIGENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Lucia Maria Batista
Diretor(a) de Saúde - Port. 10002

Taquara, 27 de MAIO de 2013

